

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº **10.358.190/0001-77** e a **Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**, através da Agente de Contratação, atuando como pregoeiro, o Sr. o Sr. **EDONIAS BARRETO LIONEL**, nomeado através da **PORTARIA nº 0131/2025**, auxiliado pela Equipe de Apoio da Comissão de Licitação - 1 conforme designada pela **PORTARIA nº 04015/2025**, tornam público que fará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO** (representado pelo **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**), de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando a contratação conforme segue:

<b>SOLICITANTE:</b>	<b>AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AEVSF/FACAPE</b> – cujo o Diretor Presidente é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.
<b>MEMORANDO ORIGINAL</b>	<b>Nº 13.413/2026</b>
<b>MODALIDADE/Nº</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>103/2026</b>
<b>OBJETO:</b> Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma de atendimento omnichannel de gerenciamento de atendimento multicanais que contemple, obrigatoriamente, os canais de WhatsApp Oficial Meta API, Instagram (Direct Message), Facebook Messenger e Webchat institucional A solução deve incluir o serviço de automação de fluxos por chatbot com Inteligência Artificial, armazenamento de dados em nuvem, treinamento de pessoal e suporte técnico ininterrupto (24x7), para atender as necessidades da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF/FACAPE, conforme especificações/quantitativos indicados no Anexo I – Termo de Referência, mediante solicitação expressa da mesma.	
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, representado MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE</b>	
<b>MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO</b>	
<b>CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: CERTAME EXCLUSIVO, em atendimento ao artigo 48, I da Lei Complementar 123/2006.</b>	
<b>ACESSO AO EDITAL / LOCAL DA SESSÃO:</b> Conforme item 2 deste edital	
<b>DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:</b> Conforme item 3 deste edital	
<b>PLATAFORMA ELETRÔNICA: Portal de Compras Públicas</b>	
<b>INFORMAÇÕES:</b> O edital e seus anexos encontram-se disponíveis: - na plataforma do Portal de Compras Públicas - <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> ; - no sítio oficial da Prefeitura de Petrolina: <a href="http://www.petrolina.pe.gov.br">www.petrolina.pe.gov.br</a> ; e - no <a href="http://site www.gov.br/pncp">site www.gov.br/pncp</a> .	
<b>Obs.: Ainda, poderão ser solicitados pelo e-mail <a href="mailto:licitacoes@petrolina.pe.gov.br">licitacoes@petrolina.pe.gov.br</a></b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b> Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Petrolina/PE – Fone fixo: (87) 3983-6419 e-mail: <a href="mailto:licitacoes@petrolina.pe.gov.br">licitacoes@petrolina.pe.gov.br</a>	
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</b> Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Municipais nº 130/2023, IN CGM nº 003/2022 (Municipal), Decreto Municipal nº 100/2025, além do disposto no presente Edital e seus anexos.	
O presente edital/anexos observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, sendo esta a ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.	

## 1 - DO OBJETO

**1.1** - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma de atendimento omnichannel de gerenciamento de atendimento multicanais que contemple, obrigatoriamente, os canais de WhatsApp Oficial Meta API, Instagram (Direct Message), Facebook Messenger e Webchat institucional. A solução deve incluir o serviço de automação de fluxos por chatbot com Inteligência Artificial, armazenamento de dados em nuvem, treinamento de pessoal e suporte técnico ininterrupto (24x7), para atender as necessidades da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco - AEVSF/FACAPE, conforme solicitação expressa da mesma.

**1.2** - As especificações/unidade/quantidade/valores de referências são as constantes do Anexo I - Termo de Referência.

**1.3** - A licitação será por **LOTE**, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

**2.1** - O Edital está disponível gratuitamente nos sítios [www.petrolina.pe.gov.br](http://www.petrolina.pe.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.1.1** - O edital poderá ainda, ser retirado no seguinte endereço: Avenida Guararapes, nº 2114, centro, Petrolina/PE - (87) 3983-6419.

**2.2** - O certame será realizado por meio da plataforma: **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

**3.1 - DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia **29.04.2026** a partir das 9h (nove horas).

**3.2 - DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS:** **14.05.2026**, às 09h (nove horas).

**3.3 - REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

**3.4** - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.

## 4 - DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

**4.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA - SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC**, 2º Andar do Anexo, Avenida Guararapes, 2114, Centro, Petrolina - PE, CEP: 56302-905. Fone: (87) 3983-6419.

**4.2** - Horário de expediente da SLC: das 8h às 14h.

## **5 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

**5.1** - O valor estimado para o presente procedimento é de **R\$ 42.681,20 (quarenta e dois mil, seiscientos e oitenta e um reais e vinte centavos.)**.

**5.2** - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

**5.3** - Os preços finais unitários e totais propostos pela empresa licitante não poderão ultrapassar os preços unitários e totais de cada item do lote, bem como o seu valor global, estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

## **6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**6.1** - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da demandante, conforme indicadas no Anexo I - Termo de Referência acostado ao processo;

**Unidade Gestora: 8**

**Unidade Orçamentária: 29000**

**Ação: 2.8028**

**Elemento de despesa: 33.90.00 Fonte: 1501**

**6.2** - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. **(Art. 106, II da Lei n.º 14.133/2021)**

## **7 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**7.1** - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto a plataforma: **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**7.2** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**7.2.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**7.2.2** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Petrolina, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**7.2.3** - O **credenciamento** da empresa licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.2.4** - A empresa licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.2.5** - O encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇO** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de **HABILITAÇÃO** previstas neste Edital.

**7.2.6** - É de responsabilidade da empresa cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.2.6.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

### **7.3 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:**

**7.3.1** - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão eletrônico e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:

**7.3.1.1** - **Certame exclusiva a PARTICIPAÇÃO de empresas que se enquadram nas categorias de ME/EPP/MEI/COOP, conforme descrito no item 7.4.1 deste edital.**

**7.3.1.2** - A participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

**7.3.1.3** - O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.3.1.4** - Caberá a empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **7.4 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:**

**7.4.1** - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, nos seguintes termos:

<b>PARTICIPAÇÃO</b>	<b>LOTE</b>	<b>CONDIÇÃO</b>
<b>EXCLUSIVO</b> <i>Conforme previsto no artigo 48, I da Lei Complementar 123/2006.</i>	<b>01</b>	<b>ME/EPP/MEI/COOP.</b>

**7.4.2** - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020.

**7.4.3** - Será garantido às empresas licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP**, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

**7.4.4** - Tratando-se de **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar na plataforma o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

**7.4.5** - Nos termos do § 2º, art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 às MICROEMPRESAS, às EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, os MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS ou às entidades a elas equiparadas que no ano-calendário de realização da licitação, **AINDA NÃO TENHAM CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**7.5** - A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

**7.6 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO** de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica **nos seguintes casos:**

**7.6.1** - Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador;

**7.6.2** - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**7.6.3** - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.6.4** - Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**7.6.5** - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante no subitem **15.4.2 (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

**7.6.6** - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**7.6.7** - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**7.6.8** - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (§§1º e 2º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021);

**7.6.9** - Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**7.6.10** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, incluindo terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, à luz do §2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

**7.6.10.1** - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

**7.6.11** - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

**7.6.12** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**7.6.13** - Pessoas Jurídicas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

**7.6.13.1** - Caso sejam identificadas as situações elencadas acima, isso não implicará, por si só, impedimento imediato à participação no certame; contudo, a Administração poderá realizar diligências para verificar eventuais situações que contrariem o ordenamento jurídico.

## **7.7 – Da participação de consórcios**

**7.7.1** - Não será admitido consórcio pelas justificativas contidas no **item 25 do Termo de Referência – Anexo I deste edital, e conforme segue descrito abaixo:**

**7.7.1.1** - Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame.

**7.7.1.2** - Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do art. 15, da Lei nº 14.133/2021, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**7.7.1.3** - Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os fornecimentos/serviços, reduziria o número de licitantes.

## **7.8 - Da declaração de observância de limite de contratos com a administração pública:**

**7.8.1 - A empresa licitante enquadrada como MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, DEVERÁ anexar, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇO INICIAL a DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE LIMITE DE VALORES DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, exclusivamente por meio do SISTEMA ELETRÔNICO. (§2º, artigo 4º da 14.133/2021).**

**7.8.1.1 - O modelo da referida declaração encontra-se disponibilizada no Anexo VIII deste edital.**

**7.8.2 - Em qualquer fase do certame, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá realizar diligência com a intenção de dirimir dúvidas sobre a condição expressa no subitem 7.4.1 deste instrumento convocatório. (§2º, artigo 4º da LC 123/2006).**

## **8 - DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PREGOEIRO (A)**

**8.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:**

- a) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) Declarar a vencedora;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

**8.2 - O (A) Pregoeiro (a) será auxiliado (a) por equipe de apoio.**

## **9 - DAS DECLARAÇÕES**

**9.1 - Como condição de participação no Pregão, o licitante assinará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**9.1.1 - Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;**

**9.1.2 - Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;**

**9.1.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;**

**9.1.4 - Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;**

**9.1.5 - Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;**

**9.1.6 - Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;**

**9.1.7 - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88; e**

**9.1.8** - Que não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

**9.2** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**9.3** - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

**9.4 - DECLARAÇÃO** - O fornecedor enquadrado como **ME/EPP/MEI/COOP.** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

## **10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA:**

**10.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA** deverá explicitar nos campos "**VALOR(ES) UNITÁRIO(S)** (R\$)" E "**VALOR TOTAL E GLOBAL (R\$)**", os preços referentes a cada **ITEM, bem como do LOTE**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.

**10.1.1** - Os campos deverão ser preenchidos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia etc.;

**10.1.2** - Ao preencher as especificações, será declarada desclassificada a proposta que identifique o licitante; e

**10.1.3** - Quando da "**alimentação**" da proposta no Sistema, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma;

**10.1.4** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**10.1.5** - No item exclusivo para participação de ME/EPP/MEI/COOP, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

**10.1.5.1** - Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME/EPP/MEI/COOP, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que ME/EPP/MEI/COOP.

**10.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL** deverá ser anexada na plataforma, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, valor unitário e total de cada item, assim como o valor **GLOBAL do LOTE** nos termos do "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA" deste Edital.

**10.2.1** - Somente a proposta de preços indicada no subitem **10.2** poderá ser identificada;

**10.2.2** - Prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

**10.2.3** - Deverá constar na proposta inicial a **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal n.º 14.133/2021;

**10.2.4** - O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**10.2.5** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital;

**10.2.6** - A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

**10.3 - A DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO (Anexo V), DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS (Anexo VI) e DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (Anexo VII).**

**10.3.1** - Caso a empresa licitante deixe de anexar as referidas **declarações**, o Pregoeiro poderá solicitar que seja anexada, sem qualquer prejuízo.

**10.4** - O envio da **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS** ocorrerá exclusivamente no **SISTEMA**, por meio de chave de acesso e senha.

**10.5** - A empresa licitante deverá informar a condição de ME/EPP/MEI/COOP. para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico.

**10.6** - A empresa licitante **poderá** retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até **minutos antes da abertura da sessão pública**.

**10.6.1** - A **PROPOSTA ANEXADA** ao Sistema **poderá** constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances todos terão conhecimento.

**10.7** - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o valor correspondente ao **CAMPO "UNIDADE"** solicitada no edital. Se solicitar: a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote. E assim por diante, sob pena de desclassificação.

**10.8** - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o quantitativo solicitado no Edital, **sob pena de desclassificação**.

**10.9** - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**10.10** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**10.11** - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**10.12** - Somente serão analisados os documentos de habilitação da empresa licitante previamente classificada.

## 11 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

**11.1** - Abertas as Propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**11.1.1** - Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**11.1.2** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

**11.1.3** - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

**11.1.4** - O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

**11.1.5** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e o licitante.

**11.1.6** - Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

**11.1.7** - Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

## 12 - DA ETAPA DE LANCES:

**12.1** - O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, a empresa licitante poderá encaminhar lances.

**12.2** - Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

**12.2.1** - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta (não identificada). Em seguida a empresa licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor; e

**12.2.2** - A empresa licitante poderá ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra empresa licitante.

**12.3** - Durante a sessão pública de disputa, a empresa licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro (a) nem aos demais participantes.

**12.4** - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que as empresa licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**12.5** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos **10 (dez) minutos** do período de duração da sessão pública.

**12.6** - Encerrado o prazo previsto no **subitem 12.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a empresa licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquelas, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**12.7** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as empresas licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecerem um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**12.8** - Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances seguindo a **ORDEM CRESCENTE DE VALORES**.

**12.9** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais empresas licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**12.10** - Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma empresa licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**12.11** - No **caso de desconexão** entre o Pregoeiro e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.12** - Quando a **desconexão** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a **SESSÃO SERÁ SUSPensa**, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no **INTERVALO MÍNIMO DE 24h (vinte e quatro horas) PARA O REINÍCIO DA SESSÃO**.

**12.13** - Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a ME/EPP/MEI/COOP. que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**12.14** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**12.15** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**12.16** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**12.17** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**12.17.1** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**12.17.2** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**12.17.3** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

**12.17.4** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**12.18** - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**12.18.1** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

**12.18.2** - Empresas brasileiras.

**12.18.3** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**12.18.4** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**12.19** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação (Pregoeiro) deverá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.20 - A partir da sua convocação, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá:**

**12.20.1** – *Encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II do Edital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir de sua convocação, para fins de exame de aceitabilidade do preço.*

**12.20.2** – *Após a aprovação da proposta, a licitante será convocada para realizar a demonstração da Prova de Conceito (PoC), conforme as condições estabelecidas no edital e em seu anexo I – Termo de Referência.*

**12.20.3** – *Cumprida e aprovada essa etapa, a licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação (devidamente digitalizados), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir de nova convocação, para fins de verificação de sua habilitação.*

**12.20.4** - O prazo de que trata o **subitem 12.20.1** poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado antes do término do prazo originalmente previsto. A referida solicitação deverá ser de forma a ficar registrada (plataforma ou e-mail). O aceite da prorrogação do prazo ficará a critério do (a) **Agente de Contratação**.

**12.20.1.2** – **EXCEPCIONALMENTE, A EMPRESA ARREMATANTE PODERÁ ENVIAR A PROPOSTA REALINHADA VIA E-MAIL, NO PRAZO JÁ ESTABELECIDO NO SUBITEM ANTERIOR (12.20.1). O REFERIDO ENVIO SERÁ DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ATA E DADA PUBLICIDADE.**

**12.20.2 – CASO A EMPRESA ARREMATANTE NÃO SE MANIFESTE FORMALMENTE, POR MEIO ELETRÔNICO E NO PRAZO ESTABELECIDO, SERÁ DECLARADA DESCLASSIFICADA.**

**12.21** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, e aprovada a PROVA DE CONCEITO – POC, o Pregoeiro iniciará a análise e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da empresa licitante, observado o disposto neste Edital.

**12.22** - A empresa licitante não poderá cotar proposta com quantitativos dos **ITENS** inferiores ao determinado no Edital, **cabendo o Pregoeiro recusar a proposta ofertada.**

**12.23** - A empresa licitante declarará (**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela **Secretaria de Licitações e Contratos**, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

**12.24** - O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

**12.25** - A empresa licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

**12.26** - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

**12.27** - Na elaboração da proposta final, os preços (unitários e global) cotados não poderão ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

**12.28** - No caso da empresa licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**12.29** - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

**12.30** - A empresa licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada em seu tempo, será declarada desclassificada ou inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas em lei.

**13 - DA FASE DE JULGAMENTO**

**13.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**13.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato).

**13.3** - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**13.3.1** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**13.3.2** - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**13.3.3** - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.4** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**13.5** - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital que tratam o assunto.

**13.6** - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**13.7 - Será declarada desclassificada a proposta vencedora que:**

**13.7.1 - Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**13.7.2.1** - Considera-se inexequível a proposta de preço que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.7.2.2 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/2021, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.**

**13.7.2** - apresentar condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital;

**13.7.3** - apresentar indícios de identificação da empresa licitante, no caso da Proposta eletrônica;

**13.7.4** - Contiver vícios insanáveis;

**13.7.5** - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**13.7.6** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

**13.7.7** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

#### **14 - DA PROVA DE CONCEITO – POC**

**14.1** – Conforme as especificações **contidas no item 4.2 do Termo de Referência**, parte integrante do instrumento convocatório, será exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar que apresente a Prova de Conceito (PoC), **com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação pelo pregoeiro, para a realização da demonstração.

**14.1.1** – Deverão ser cumpridas todas as exigências contidas no item 4.2 do Termo de Referência e em seu Anexo I, que trata do roteiro e das diretrizes para a realização da Prova de Conceito (PoC).

**14.1.2** – A equipe técnica designada pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Petrolina (AMMPLA) emitirá um relatório detalhado com o resultado da fase da Prova de Conceito (PoC).

**14.2 – CRITÉRIO/ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO encontra-se no ITEM 4.2, bem como no ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### **15 - DA HABILITAÇÃO**

**15.1** - A empresa licitante, na condição de cadastrada no Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, que até a presente data **INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**15.2** - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na Consulta ao SICAF poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

**15.3** – A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos de habilitação da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, ou aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**15.4** - Serão aceitos registros de C.N.P.J. de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**15.5** - O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

**15.6** - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

**15.7** - O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**15.8** - A empresa licitante deverá apresentar na plataforma todos os documentos relacionados neste edital.

**15.9** - Caso a empresa licitante apresente a certidão do **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF** do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **16.1 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)** e **16.2 (REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL)**, deste Edital.

**15.10.1** - É dever da empresa licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

**15.10.2** - Caso a empresa licitante deixe de anexar na plataforma algum documento constante do subitem **16.1 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)**, e ainda, este não constando no SICAF, o Pregoeiro poderá fazer a **CONVOCAÇÃO NO SISTEMA**.

**15.11** - Se a **LICITANTE CLASSIFICADA** em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**15.12** - Para fins de **HABILITAÇÃO**, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**15.13** - Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

**15.14** - A partir da sua convocação, a empresa licitante arrematante deverá encaminhar, exclusivamente via sistema, no prazo indicado no subitem 12.20.3, contadas a partir da sua convocação, todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.

## **16 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**16.1** - A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**16.1.1 - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**16.1.1.1** - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**16.1.1.2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**16.1.2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**16.1.3 - SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**16.1.4 - FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**16.1.5 - Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**Observação:** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**16.2 - A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**16.2.1 - Prova de *inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas*** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); com situação ativa;

**16.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Ex.: ALVARÁ/ CARTÃO CIM/ CACEPE, dentre outros);

**16.2.3 - PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

**16.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

**16.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

**16.2.6 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**16.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

**15.2.8 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

**16.2.9** - Caso o licitante detentor do menor preço seja ME/EPP/MEI/COOP., deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**16.2.10** - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**16.2.11** - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**16.2.12** - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.13 - A licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Tendo em vista que essas informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] já constam no próprio certificado do MEI.

**16.3** - A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**16.3.1 - CERTIDÃO (ÕES) OU ATESTADO (S)** - Comprovação de aptidão para o fornecimento e/ou dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, II da Lei 14.133/2021);

**16.3.1.1** - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, §2º da Lei 14.133/2021);

- a) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo **1% (um por cento)** da (s) quantidade (s) estimadas na licitação para cada lote/item exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisório em primeiro lugar em mais de um lote/item.

**16.3.1.2** - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu;

**16.3.1.3** - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente;

**16.3.1.4** - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21;

**16.3.1.5** - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 15.2.1 - será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência - Anexo I em sua proposta comercial sob pena de inabilitação;

**16.3.1.6** - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, estabelecido no item 16.3.1.2;

**16.3.1.7** - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

**16.3.1.8** - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;

**16.3.1.9** - A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, **QUANDO SOLICITADO PELA ÓRGÃO DEMANDANTE**, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Pregoeiro.

**16.3.1.10** - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor; e

**16.3.1.11** - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**16.4** - A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**16.4.1 - BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO** e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

**16.4.1.1** - A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO** para cada **Balanço apresentado**, considerando no total **dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

**a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular; e**

**b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 - Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 - Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - SEDGG.**

**16.4.1.2** - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

**16.4.1.3** - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

**16.4.1.4** - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

**16.4.1.5** - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78-A, §1.º e §2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

**16.4.2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

- a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

**16.5 - Caso haja a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- f.1) ata de fundação;
  - f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**16.6** – Será declarada **inabilitada** a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

**16.7 - A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA (NOMEAR CADA PASTA, CADA DOCUMENTO, INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL (16.1, 16.2, 16.3 e 16.4), FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DO PREGOEIRO. CASO NÃO A FAÇA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO.**

## **17 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**17.1 - A PROPOSTA FINAL (REALINHADA) – NA FORMA ELETRÔNICA**, após convocação, deverá ser “alimentada” no sistema eletrônico, no prazo indicado no subitem **12.20.1**.

**17.2 - A PROPOSTA FINAL (REALINHADA) – EM PDF** - após convocação, deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico, no prazo indicado no subitem **12.20.1**.

**17.2.1** - Deve ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**17.2.2** - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

**17.2.3** - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento; e

**17.2.4** - A **PROPOSTA FINAL** - deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**17.2.5** - Prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**17.3** – A empresa licitante enquadrada como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, **DEVERÁ anexar, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇO (REALINHADA – EM PDF) a DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE LIMITE DE VALORES DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, exclusivamente por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO. (§2º, artigo 4º da 14.133/2021).**

**17.3.1** - O modelo da referida declaração encontra-se disponibilizada no Anexo VIII deste edital.

**17.3.2** - Em qualquer fase do certame, o Agente de Contratação poderá realizar diligência com a intenção de dirimir dúvidas sobre a condição expressa no subitem **17.3** deste instrumento convocatório. (§ 2º, artigo 4º da LC 123/2006).

## 18 - DOS PROCEDIMENTOS E DO JULGAMENTO

**18.1** – Será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o **menor preço coletado**, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

**18.1.1** - A disputa será realizada por **LOTE**, sendo os preços registrados em Ata e **JULGADOS** pelo **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**.

**18.1.2** - A **proposta final não** poderá conter item (s) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a empresa licitante readequar o valor do (s) item (ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.

**18.1.3** - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

**18.1.4** - Se a proposta de menor preço não seja aceitável, ou a Prova de Conceito seja reprovada, ou, ainda, a empresa licitante não atenda às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação, quanto à sua compatibilidade de preço, à aprovação na Prova de Conceito e ao atendimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**18.1.5** - A empresa licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item **9.4**.

**18.1.6** - **O PREGOEIRO OU A AUTORIDADE SUPERIOR PODERÁ PEDIR ESCLARECIMENTOS E PROMOVER DILIGÊNCIAS, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO E SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, FIXANDO PRAZOS PARA ATENDIMENTO, DESTINADOS A ELUCIDAR OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.**

**18.2** - Após a definição do resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração (art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**18.3** - A Prova de Conceito será analisada após a fase de julgamento da proposta de preço, em relação à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observadas as condições estabelecidas no item 4.2 do Termo de Referência – Prova de Conceito (POC).

## 19 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**19.1** - Os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma.

**19.1.1** - Ainda, poderá ser por meio do e-mail [licitacoes@petrolina.pe.gov.br](mailto:licitacoes@petrolina.pe.gov.br), por meio do protocolo eletrônico no **"PETRO ONLINE"** ou na sede da Prefeitura (Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Segundo andar do anexo), informando o número do pregão e objeto;

**19.1.2** - Além de informar o C.N.P.J., Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail);

**19.2** - Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

**19.3** - Qualquer pessoa poderá **IMPUGNAR** os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

**19.3.1** - Ainda, poderá ser por meio do e-mail [licitacoes@petrolina.pe.gov.br](mailto:licitacoes@petrolina.pe.gov.br), por meio do protocolo eletrônico no **"PETRO ONLINE"** ou na sede da Prefeitura (Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Segundo andar do anexo), informando o número do pregão e objeto.

**19.3.2** - Não serão conhecidas as **impugnações** apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se se tratar de matéria de ordem pública.

**19.3.3** - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo o Pregoeiro sobre a mesma **no prazo de 03 (três) dias úteis**.

**19.3.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

**19.4** - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**19.5** - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as empresa licitantes.

**19.6** - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

## **20 – DA INTENÇÃO DE RECURSO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**20.1** - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação/inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, sob pena de preclusão.

**20.1.1** - A **INTENÇÃO DE RECORRER** deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos**, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022.

**20.1.2** - A falta de manifestação da **INTENÇÃO DE RECURSAL**, no prazo indicado no subitem **20.1.1**, importará preclusão e a adjudicação do objeto à empresa licitante declarada vencedora.

**20.2** – As razões do **RECURSO** deverão ser **apresentadas em momento único**, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata da fase de habilitação.

**20.2.1** - Os demais licitantes ficam desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**20.2.2** - As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

**20.2.3** - O **RECURSO** terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.3** - As razões do recurso serão dirigidas ao (a) **Agente de Contratação**, que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão **ou**, nesse mesmo prazo, **encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**.

**20.4** - A decisão dos recursos deverá ser divulgada na plataforma do sistema eletrônico.

**20.5** - **Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.**

**20.6** - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à empresa licitante vencedora.

**20.7** - Verificada a regularidade dos procedimentos, o(a) **Agente de Contratação** encaminhará o processo **à autoridade competente para a adjudicação e homologação**.

## **21 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**21.1** - A sessão pública poderá ser reaberta:

**21.1.1** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; e

**21.1.2** - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

**21.2** - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**21.2.1** - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**21.2.2** - Também **poderá** ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 22 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

**22.1** - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficará a cargo da autoridade competente.

**22.2** - O (A) titular da secretaria/órgão demandante desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

**22.3** - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 23 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

**23.1** - Homologado o resultado da licitação, a **SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC**, respeitada a ordem de classificação convocará os interessados para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, o qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**23.1.1** - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**23.2 - Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, será realizado consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.**

**23.3** - No caso de a empresa licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

**23.4** - Quando a empresa declarada vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidada outra empresa licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato.

**23.5**. As condições de execução constam do Edital, da minuta do contrato, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

## 24 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/ACEITAÇÃO DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**24.1** – das condições de entrega e aceitação do objeto: conforme Anexo I - Termo de Referência.

**24.2** – do prazo de entrega: conforme Anexo I - Termo de Referência.

**24.3** – do local de entrega: conforme Anexo I - Termo de Referência.

**24.4** – da vigência do contrato: conforme Anexo I - Termo de Referência.

**24.5** – do recebimento do objeto: conforme Anexo I - Termo de Referência

## **25 - DA FORMA/CONDIÇÕES DO PAGAMENTO, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE.**

**25.1** - O pagamento deverá ser efetuado, em até **25 (vinte e cinco) dias** após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo **Setor Financeiro da AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AEVSF/FACAPE**, após o efetivo fornecimento do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, **no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.**

**25.1.1** - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AEVSF/FACAPE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**25.1.2** - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AEVSF/FACAPE** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

**25.2** - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento/serviço, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**25.3** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**25.4** - A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar ao **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AEVSF/FACAPE**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- a) PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;
- b) PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- c) PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;
- d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e
- e) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

**25.5** - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

**25.6** - Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

**25.7** - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no **art. 21, inciso I da Lei Municipal 3.763/2025, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

**25.8** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **25.9 – DO REAJUSTE**

**25.9.1** - Os preços serão fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

**25.9.2** - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**25.9.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **26 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1** - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**26.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**26.2.1** - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**26.2.2** - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**26.2.3** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

**26.2.4** - Multa:

**26.2.4.1** - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

**26.2.4.2** - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

**26.2.4.3** - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

**26.2.4.4** - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

**26.2.4.5** - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

**26.2.4.6** - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**26.2.4.7** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

**26.2.4.8** - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da **PMP - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMP - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à **CONTRATADA**, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**26.3** - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**26.4** - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

**26.5** - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**26.6** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

**26.7** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

**26.8** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**26.9** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**26.10** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

**26.10.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**26.10.2** - As peculiaridades do caso concreto;

**26.10.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**26.10.4** - Os danos que dela provierem para o Contratante;

**26.10.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**26.11** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**26.12** - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**26.13** - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**26.14** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**26.15** - Além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, os licitantes e contratados estarão sujeitos às penalidades administrativas estabelecidas no Decreto Municipal nº 100/2025.

## **27 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA E CONTRATO**

**27.1** - A fiscalização e gestão do contrato será exercida por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL e GESTOR**, respectivamente, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 117 da Lei 14.133/2021).

**27.1.1** - A fiscalização da execução desta aquisição, objeto deste instrumento, será realizada por servidor (a) ou comissão de servidores designados **FISCAIS**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**27.1.2** - A fiscalização de que trata o subitem 26.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

**27.2** - A gestão do contrato, objeto deste instrumento, será exercida por servidor (a) designado (a) **GESTOR** (a), mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, ao (a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021).

**27.3** - A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

## **28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.2** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**28.2.1** - A anulação do Pregão induz à do contrato.

**28.2.2** - As licitantes **não terão** direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**28.3** - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**28.4** - O licitante que descumprir os prazos estabelecidos neste Edital ou pelo(a) Pregoeiro(a), bem como deixar de atender às solicitações realizadas por meio do sistema, poderá ser desclassificado, ter sua Prova de Conceito (amostra) reprovada ou ser inabilitado..

**28.5** - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à empresa licitante, ainda que se trate de originais.

**28.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

**28.7** - As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da empresa licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**28.9** - Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**28.10 - O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os empresa licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.**

**28.11** - Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço constante neste edital., ou via e-mail: [licitacao@petrolina.pe.gov.br](mailto:licitacao@petrolina.pe.gov.br), ou no próprio chat da plataforma em que estará acontecendo o certame.

**28.12** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

**28.13** - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**28.14** - Incumbirá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**28.15** - No julgamento das **PROPOSTAS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**28.15.1** - No que se refere à **PROVA DE CONCEITO**, caberá à Comissão designada para essa fase a análise e o saneamento de eventuais falhas, nos termos do item 4.2 do Termo de

Referência, desde que não comprometam a funcionalidade principal, devendo suas decisões ser devidamente fundamentadas e registradas.

**28.16** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**28.17** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.18** - As obrigações da contratada são as constantes no TR anexo I e minuta do contato.

## **29 - DOS ANEXOS**

**28.1** - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEU ANEXO.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO - AMBIENTAL

ANEXO VIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE LIMITE DE VALORES DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Petrolina - PE/2026.

*Declaro para os devidos fins que o Edital foi elaborado com base no Termo de Referência.*

*(Assinado eletronicamente)*

**LUCIGLEIDE PACHECO DOS SANTOS SILVA**

**Agente de Edital**

**Portaria n.º 0135/2025**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e SEU ANEXO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE ATENDIMENTO OMNICHANNEL DE GERENCIAMENTO DE ATENDIMENTO MULTICANAIS QUE CONTEMPLE, OBRIGATORIAMENTE, OS CANAIS DE WHATSAPP OFICIAL META API, INSTAGRAM (DIRECT MESSAGE), FACEBOOK MESSENGER E WEBCHAT INSTITUCIONAL A SOLUÇÃO DEVE INCLUIR O SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO DE FLUXOS POR CHATBOT COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM, TREINAMENTO DE PESSOAL E SUPORTE TÉCNICO ININTERRUPTO (24X7), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AEVSF/FACAPE, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA MESMA.**

**OS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA E SEU ANEXO ENCONTRAM-SE ACOSTADOS AO FINAL DO EDITAL, LOGO APÓS O ANEXO VIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE LIMITE DE VALORES DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I**

## ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE ATENDIMENTO OMNICHANNEL DE GERENCIAMENTO DE ATENDIMENTO MULTICANAIS QUE CONTEMPLE, OBRIGATORIAMENTE, OS CANAIS DE WHATSAPP OFICIAL META API, INSTAGRAM (DIRECT MESSAGE), FACEBOOK MESSENGER E WEBCHAT INSTITUCIONAL A SOLUÇÃO DEVE INCLUIR O SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO DE FLUXOS POR CHATBOT COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM, TREINAMENTO DE PESSOAL E SUPORTE TÉCNICO ININTERRUPTO (24X7), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AEVSF/FACAPE, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA MESMA.**

### PROPOSTA DE PREÇOS

À  
**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Att. Sr.(a) Pregoeiro(a),

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, para o fornecimento e/ou a prestação de serviços abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico em epígrafe.**

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

- 1.1 - Razão Social:
- 1.2 - C.N.P.J.:
- 1.3 - Endereço:
- 1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- 1.5 - Telefone, celular, e-mail:

#### 2 - Condições Gerais da Proposta:

**2.1** - A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

#### 3 - ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

#### 4 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

**4.1** - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**4.2** - Declaração que a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal n.º 14.133/2021.

**4.3** - O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE ATENDIMENTO OMNICHANNEL DE GERENCIAMENTO DE ATENDIMENTO MULTICANAIS QUE CONTEMPLE, OBRIGATORIAMENTE, OS CANAIS DE WHATSAPP OFICIAL META API, INSTAGRAM (DIRECT MESSAGE), FACEBOOK MESSENGER E WEBCHAT INSTITUCIONAL A SOLUÇÃO DEVE INCLUIR O SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO DE FLUXOS POR CHATBOT COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM, TREINAMENTO DE PESSOAL E SUPORTE TÉCNICO ININTERRUPTO (24X7), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AEVSF/FACAPE, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA MESMA.**

**DECLARAÇÃO - RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

À  
**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Sr.(a) Pregoeiro(a),

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO Nº XXX/2026 (FACAPE)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE ATENDIMENTO OMNICHANNEL DE GERENCIAMENTO DE ATENDIMENTO MULTICANAIS QUE CONTEMPLE FIRMADO ENTRE O AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AEVSF/FACAPE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AEVSF**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo, Petrolina/PE, inscrita no **C.N.P.J. sob o nº 11.157.971/0001-66**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **MOISÉS DINIZ DE ALMEIDA**, nacionalidade brasileira, professor, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 471.172.494-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F./MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o resultado do **Processo Administrativo nº 103/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Municipais nº 130/2023, IN CGM nº 003/2022 (Municipal) e Decreto Municipal nº 100/2025, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de plataforma de atendimento omnichannel de gerenciamento de atendimento multicanais que contemple, obrigatoriamente, os canais de WhatsApp Oficial Meta API, Instagram (Direct Message), Facebook Messenger e Webchat institucional A solução deve incluir o serviço de automação de fluxos por chatbot com Inteligência Artificial, armazenamento de dados em nuvem, treinamento de pessoal e suporte técnico ininterrupto (24x7), para atender as necessidades da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF/FACAPE, conforme solicitação expressa da mesma.

#### 1.1.1 - Especificações Mínimas:

**a) Plataforma de Comunicação Omnichannel:** A solução consiste em um sistema centralizado que integra diferentes canais (WhatsApp, Instagram, Facebook Messenger e Webchat), proporcionando uma experiência contínua e unificada, permitindo que o aluno transite entre os canais sem perda de informações ou contexto.

**b) Visão Única e Centralizada:** A ferramenta deve disponibilizar uma tela única de atendimento onde o atendente da Facape possa visualizar e responder a todas as interações vindas das Redes Sociais (Facebook e Instagram) e Mensageria Instantânea (WhatsApp), permitindo o acompanhamento do histórico completo por qualquer operador.

**c) Atendimento Híbrido:** A solução deve permitir que o atendimento seja iniciado de forma automática por um chatbot e, caso necessário, seja direcionado para o atendimento humano (transbordo), independentemente do canal original utilizado pelo estudante (Instagram, Facebook ou WhatsApp).

**d) Gestão de Contatos Multicanal:** O sistema deve permitir que o usuário de atendimento acompanhe o status de entrega das mensagens e gerencie o histórico cronológico das conversas, garantindo que o identificador único (protocolo) seja mantido para o mesmo aluno em todos os pontos de contato.

**e) Disparos e Notificações:** A plataforma deve possibilitar o envio de mensagens ativas e notificações proativas (como avisos de prazos acadêmicos) através dos canais integrados, respeitando as políticas comerciais da Meta e os mecanismos de opt-in/opt-out da LGPD.

**1.1.2** – As especificações, quantitativos, valores unitários e global são os constantes no Anexo I deste instrumento e conforme proposta da **CONTRATADA**, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1** - O contrato terá vigência é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DA SEGURANÇA DOS DADOS, RESPONSABILIDADE EM CASO DE PERDA OU ACESSO INDEVIDO AOS SISTEMAS, DA TECNOLOGIA UTILIZADA PELOS SISTEMAS, DOS REQUISITOS TÉCNICOS, DA REGRA DE MENSAGERIA E PROTEÇÃO CONTRA SAZONALIDADE, DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

### 3.1 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**3.1.1** - Os serviços a serem prestados deverão apresentar compatibilidade em características, prazos e quantidades, dos itens descritos no Item 1.1 do Termo de Referência.

**3.1.2** - A contratada deverá prestar esclarecimentos formais à contratante inerentes ao objeto do contrato, solicitados (por e-mail, Portal de chamados ou telefone) para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a execução do serviço.

**3.1.3** - O serviço será avaliado mensalmente com base nos **Relatórios Gerenciais** fornecidos pela CONTRATADA. Tais documentos conterão, no mínimo, as seguintes informações detalhadas:

**a) Monitoramento Diário e Mensal:** Total de mensagens enviadas, recebidas e processadas pelo sistema, segregadas por agente, administrador e pelo próprio robô.

**b) Consumo Diário de Usuários (DAUs):** Apuração detalhada baseada em "conversas únicas" por janela de 24 horas, essencial para o faturamento e conferência do uso da API Oficial da Meta.

**c) Produtividade da Equipe:** Total de atendimentos por agentes, grupos de atendimento e canais (WhatsApp, Instagram, Facebook e Webchat).

**d) Tempos Médios:** Apuração do Tempo Médio de Atendimento (TMA) e Tempo Médio de Espera (TME) globais e individuais.

**e) Gestão de Pausas:** Registro das pausas realizadas pelos atendentes durante o expediente. Performance da Inteligência Artificial (Chatbot).

- f) Efetividade do Robô:** Quantidade de interações recebidas, iniciadas e finalizadas exclusivamente pela IA
- g) Transbordo:** Volume de atendimentos transferidos para humanos e a identificação das informações colhidas pelo robô (como CPF e identificação) encaminhadas ao atendente.
- h) Análise de Erros e Perdas:** Relatório de interações perdidas no robô ou durante a transferência, discriminando os motivos da falha.
- i) Experiência e Satisfação do Usuário Avaliações:** Listagem analítica e gráficos de avaliações positivas e negativas realizadas pelos estudantes ao final de cada sessão
- j) Taxa de Abandono:** Quantidade de usuários que desistiram do atendimento antes de serem assistidos
- k) Chamados Técnicos:** Relatório de incidentes abertos, descrevendo o problema, a solução adotada, o nível de prioridade e os tempos de resposta/solução.
- l) Armazenamento em Nuvem:** Monitoramento do espaço em uso, limite disponível e consumo por mídias (vídeos, áudios e documentos).

**3.1.3.1** - Esses relatórios devem ser disponibilizados em formatos .XLSX e .PDF até o 5º dia útil do mês subsequente, servindo de base para o faturamento do serviço.

### 3.2 – DA SEGURANÇA DOS DADOS

**3.2.1** - Os sistemas deverão possibilitar o gerenciamento das permissões de acesso dos usuários às funcionalidades disponíveis.

**3.2.2** - O gerenciamento das permissões deverá ocorrer por usuário e por grupo de usuários, permitindo a atribuição de perfis diferenciados, adequados à estrutura organizacional da Administração Municipal.

**3.2.3** - O permissionamento deverá limitar ou autorizar, por usuário e por grupo, a leitura e/ou inclusão e/ou alteração e/ou exclusão de registros, por funcionalidade e por entidade da Administração Municipal.

**3.2.4** - As rotinas de segurança deverão restringir o acesso dos usuários ao conjunto de objetos do sistema (telas, transações, áreas de negócios etc.), conforme as permissões atribuídas.

**3.2.5** - Os sistemas deverão prover recursos de auditoria por meio de logs, mediante ferramentas específicas, permitindo consultar as operações realizadas pelos diversos usuários e registrando, no mínimo, as operações de inclusão, exclusão e alteração; a data, a hora e o usuário responsável; bem como as informações anteriores, para possibilitar consulta histórica dos dados antes da alteração.

**3.2.6** - Os sistemas deverão registrar e permitir a consulta dos acessos e das tentativas de acesso (login).

**3.2.7** - Garantir a recuperação de dados históricos, independentemente de mudanças nas estruturas das tabelas ao longo da vida útil do sistema.

**3.2.8** - Garantir a integridade das informações contidas no banco de dados contra ameaças, falhas e quaisquer ocorrências durante o funcionamento dos sistemas.

**3.2.9** - A CONTRATADA deverá realizar backups periódicos, a cada 24 horas, de modo a prevenir e resguardar a integridade dos dados em caso de incidentes.

**3.2.1** - A CONTRATADA deverá fornecer meio para que o Município possa realizar backup dos dados e das informações dos sistemas, quando necessário.

### **3.3 – DA RESPONSABILIDADE EM CASO DE PERDA OU ACESSO INDEVIDO AOS SISTEMAS**

**3.3.1** - É de responsabilidade da CONTRATADA a segurança em caso de perda de dados, devendo manter mecanismos que evitem perda de registros superior a 24 horas.

**3.3.2** - A CONTRATADA deverá realizar backups diários e mantê-los pelo período mínimo de 30 dias.

**3.3.3** - Eventual backup realizado exclusivamente pelo Município poderá ser utilizado pela CONTRATADA; contudo, trata-se de garantia adicional do Município, não podendo a CONTRATADA invocá-lo como justificativa para flexibilizar seus controles de segurança.

**3.3.4** - A CONTRATADA responderá nas esferas civil e criminal por perda de dados ou por vazamento de informações.

### **3.4 - DA TECNOLOGIA UTILIZADA PELOS SISTEMAS**

**3.4.1** – Todos os sistemas devem estar hospedados em data-center, com disponibilidade 24x7.

**3.4.2** – Todos os sistemas, em função do grande volume de dados operados simultaneamente por diversos servidores/operadores, em diversas estações, deverão obrigatoriamente funcionar em sistema informatizado de gestão no modelo SaaS, com forma de acesso via Web (navegadores) e acesso seguro (Certificado SSL).

**3.4.3** – O sistema poderá ter acesso via Web (navegadores) ou RDS (Área de Trabalho Remota) com acesso seguro (Certificado SSL) e/ou VPN

**3.4.4** – A CONTRATADA deverá manter seu data center e a infraestrutura para atendimento de suporte ao usuário, em horário comercial, para o atendimento dos chamados, com SLA (Garantia do Nível de Serviço) igual ou superior a 99,5% e tempo de inatividade não superior a 2 horas.

**3.4.5** – A CONTRATADA é responsável por manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre).

**3.4.6** – A estrutura de data center poderá ser própria ou terceirizada, desde já ficando expressamente autorizada a terceirização desse item do objeto em caso de contratação.

**3.4.7** – A proponente deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade relacionados ao provimento de data-center para atendimento das necessidades da CONTRATANTE e de acordo com o desempenho do sistema ofertado, sendo a previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado de responsabilidade da proponente, conforme as questões técnicas particulares de seu próprio sistema

**3.4.8** – A CONTRATADA deverá efetuar eventuais upgrades em seus hardwares para garantir o bom funcionamento dos sistemas, mantendo estabilidade e confiabilidade dos equipamentos.

**3.4.9** - O data center a ser fornecido deverá ser suficiente para manter as informações e assegurar capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade durante a vigência do contrato.

### **3.5 – DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

**3.5.1** - Apresentar, a partir de qualquer interface de software, ajuda on-line com acesso a tópicos do manual do usuário, com recursos de tutoriais, ajuda, exemplos e imagens.

**3.5.2** - Garantir consistência de vocabulário entre as mensagens do sistema e a documentação.

**3.5.3** - Apresentar mensagens de erro com informações suficientes para orientar o encaminhamento e a solução da ocorrência.

**3.5.4** - Diferenciar, de modo inequívoco, os tipos de mensagem, tais como: erro, consulta, advertência, confirmação, dentre outros.

**3.5.5** - Dispor de capacidade de reverter operações do usuário que possam produzir efeitos drásticos, a exemplo de exclusão iminente de dados, mediante alertas quanto à gravidade da operação.

**3.5.6** - Apresentar alertas claros acerca das consequências decorrentes de determinada confirmação.

**3.5.7** - Utilizar máscara de edição e mecanismos de validação local, quando cabível, a fim de assegurar a qualidade dos dados armazenados.

**3.5.8** - Indicar, nas interfaces que possuam campos opcionais, quais campos são de preenchimento obrigatório.

**3.5.9** - Exibir valor padrão (default) para campos de dados, quando aplicável.

### **3.6 - REGRA DE MENSAGERIA E PROTEÇÃO CONTRA SAZONALIDADE**

**3.6.1** - Mensagens Receptivas Ilimitadas: Não haverá limite para o número de atendimentos realizados nem para o volume de mensagens trocadas em qualquer uma das plataformas integradas (WhatsApp, Webchat, Instagram ou Facebook), desde que o contato seja iniciado pelo usuário (mensagens receptivas), não sendo permitida a cobrança por mensagens individuais.

**3.6.2** - Picos de Demanda e Processos Seletivos: O aumento expressivo na demanda de atendimentos e tráfego de dados ocorrido em períodos sazonais — especificamente durante a realização de vestibulares, concursos, processos seletivos e períodos de matrícula — não gerará qualquer encargo financeiro adicional ou custo excedente à Administração além do valor mensal contratualizado.

**3.6.3** - Garantia de Performance: A contratada deverá assegurar que a solução suporte picos de volume de interações significativamente superiores à média diária (em conformidade com o calendário acadêmico da Facape), mantendo a estabilidade da plataforma e a velocidade das respostas da Inteligência Artificial sem degradação de performance.

### **3.7 – DA GARANTIA**

**3.7.1** - A CONTRATADA deverá garantir que a plataforma que seja entregue e mantida em pleno funcionamento, em conformidade com todas as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e no contrato.

**3.7.2** - Durante a vigência contratual, a CONTRATADA será responsável pela correção de falhas, erros, indisponibilidades ou não conformidades identificadas na solução, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, assegurando o restabelecimento e a adequada operação da plataforma.

**3.7.3** - Realizados os serviços, se a qualquer tempo durante a sua execução normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a reparação do mesmo.

**3.7.4** - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, aceita pela **CONTRATANTE**.

### 3.8 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**3.8.1 – O RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos serviços será promovido pela FACAPE, através dos membros da Comissão de Concursos, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências estabelecidas no Contrato, emitindo parecer conclusivo, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas) contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão dos serviços.

**3.8.2 – O RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços deve respeitar os procedimentos técnicos e administrativos e será realizado após o decurso do prazo de 48h (quarenta e oito horas) contados da emissão do parecer conclusivo da Área Técnica.

**3.8.3 -** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigido, no prazo estipulado na ordem de serviço a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.8.4 –** O objeto será rejeitado quando não atender às condições oferecidas no sistema pelo CONTRATADO.

**3.8.4 -** O recebimento definitivo do sistema, tido como a sua disponibilidade e operacionalidade, está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou Incorreções porventura detectadas e informadas pelo CONTRATANTE.

**3.8.5 -** O recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**3.8.6 -** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**3.8.7 -** O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

**3.8.9 -** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste instrumento, em conformidade com o art. 140 da Lei 14.133/2021;

**3.8.10 -** O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a **substituí-los nas condições previstas no edital e no Termo de Referência**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

**3.8.11 -** Deverá constar tanto do recibo (Provisoriamente) como do Termo de Recebimento (Definitivo) a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL, DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE.

**4.1** - O **valor global** para o fornecimento dos materiais, objeto deste instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2** - O pagamento deverá ser efetuado, em até **25 (vinte e cinco) dias** após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, após o efetivo fornecimento e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, **no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido**.

**4.2.1** - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **CONTRATANTE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**4.2.2** - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

**4.3** - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento/serviço, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**4.4** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **CONTRATANTE**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**4.5** - A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**a) PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

**b) PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

**c) PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

**d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

**e) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

**4.6** - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

**4.7** - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no **art. 21, inciso I da Lei Municipal 3.763/2025, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

**4.8** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### **4.9 – Do reajuste**

**4.9.1** - Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

**4.9.2** - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.9.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Gestora: 8**

**Unidade Orçamentária: 29000**

**Ação: 2.8028**

**Elemento de despesa: 33.90.00**

**Fonte: 1501**

**5.2** – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. **(Art. 106, II da Lei n.º 14.133/2021)**

### **CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1** - O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**6.2** - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

**6.3** - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**7.2** - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

**7.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

**7.4** - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA, da CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

**7.5** - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

**7.6** - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

**7.7** - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

**7.8** - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento e/ou prestação de serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

**7.9** - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

**7.10** - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos e/ou prestação de serviços.

**7.11** - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

**7.12** - Executar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela **CONTRATANTE**.

**7.13** - Proceder à execução do objeto, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital para **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

**7.14** - À **CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos nos termos da Lei.

**7.15** - Entregar o objeto solicitado pela **CONTRATANTE** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

**7.16** - A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**7.17** - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todos os custos com a entrega do(s) **bens** na sede da **CONTRATANTE**.

**7.18** - Manter todas as condições de habilitação **DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Quarta** deste instrumento.

**8.2** – Designar, por meio da **CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento e/ou prestação dos serviços ora pactuado.

**8.3** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**8.4** - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

**8.5** – Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;

**8.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**8.7** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**8.8** - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

**8.9** - Verificar se o objeto entregue pela **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

**8.10** - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**9.1** - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE** conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a **CONTRATADA** fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**9.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

**9.3** - A **fiscalização** e a **gestão** do contrato ficarão a cargo de servidores **distintos** designados pela **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

**9.3.1** - A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

**9.4** - São competências do **GESTOR DO CONTRATO**, o disposto no art. 8º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023:

**I** - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

**II** - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

**III** - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

**IV** - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

**V** - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

**VI** - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

**VII** - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

**VIII** - Solicitar à **CONTRATADA**, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

**IX** - Determinar formalmente à **CONTRATADA** a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

**X** - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

**XI** - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

**XII** - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

**XIII** - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

**XIV** - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;

**XV** - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela **CONTRATADA**, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

**XVI** - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

**XVII** - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

**XVIII** - Notificar formalmente à **CONTRATADA** sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

**XIX** - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

**XX** - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

**XXI** - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

**9.5** - São competências do **FISCAL DO CONTRATO**, o disposto no art. 10º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023:

**I** - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

**II** - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

**III** - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

**IV** - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

**V** - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

**VI** - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

**VII** - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

**VIII** - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

**IX** - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

**X** - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

**XI** - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

**XII** - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

**XIII** - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

**9.6** - Caso haja a **substituição dos Gestores e Fiscais**, conforme o disposto no art. 11º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023, caberá:

- I** - Assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;
- II** - Participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- III** - Manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;
- IV** - Auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.
- 9.7** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.8** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).
- 9.9** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.10** - A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.11** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.12** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V, art. 2º, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021 e do art. 4º e segs, do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.
- 9.13** - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).
- 9.14** - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).
- 9.15** - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V);
- 9.16** - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.17** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.18** - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.19** - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.20** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.21** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.22** - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.23** - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.24** - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.25** - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.26** - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.27** - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.28** - Gestão e a Fiscalização da Execução dos Serviços relacionados a esse objeto serão realizadas nos termos do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

**9.28** - Além do disposto acima, a fiscalização contrato obedecerá à seguinte rotina:

a) Informar ao Controle Interno qualquer irregularidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**10.2.1** - Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**10.2.2** - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**10.2.3** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

**10.2.4** - Multa:

**10.2.4.1** - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

**10.2.4.2** - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

**10.2.4.3** - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

**10.2.4.4** - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

**10.2.4.5** - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

**10.2.4.6** - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**10.2.4.7** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

**10.2.4.8** - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da **PMP - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMP - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à **CONTRATADA**, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**10.3** - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**10.4** - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

**10.5** - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**10.6** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

**10.7** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

**10.8** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.9** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.10** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

**10.10.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.10.2** - As peculiaridades do caso concreto;

**10.10.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.10.4** - Os danos que dela provierem para o Contratante;

**10.10.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.11** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**10.12** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**10.13** - A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**10.14** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**10.15** - Além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, os licitantes e contratados estarão sujeitos às penalidades administrativas estabelecidas no Decreto Municipal nº 100/2025.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1** - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**11.1.1** - Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

**11.1.2** - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

**11.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

**11.3** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

**11.4** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1** - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2** - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3** - Indenizações e multas.

**11.5** - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis.

**11.6 – A CONTRATANTE** poderá ainda:

**11.6.1** - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

**11.6.2** - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES**

**12.1** - É vedado à **CONTRATADA**:

**12.1.1** - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2** - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1** - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para execução dos serviços, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

**14.1** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2** - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3** - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo nos meios de divulgação previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**16.2** - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.



16.3 - As PARTES CONTRATANTES obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

16.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº 14.144/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

16.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Petrolina - PE/2026.

(datado e assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
(datado e assinado eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: LUCIGLEIDE PACHECO DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/0791-19DA-4127-2573



ANEXO I DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>Licenciamento SaaS (Mensal):</b> Serviço de fornecimento de plataforma omnichannel de gerenciamento de atendimento multicanais, incluindo solução integrada de comunicação com API oficial do WhatsApp para chatbot com IA, Instagram, Facebook Mensager, Webchat e armazenamento; Serviço de automação de fluxos por chatbot; Até 1.000 sessões de atendimento de 24*7; Suporte Técnico	Mês	12		
2	<b>Treinamento e Capacitação:</b> Ativação do sistema, construção de fluxos conversacionais iniciais e treinamento da IA generativa. Treinamento para operadores humanos e supervisores da plataforma	Serviço	1		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>					

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE ATENDIMENTO OMNICHANNEL DE GERENCIAMENTO DE ATENDIMENTO MULTICANAIS QUE CONTEMPLE, OBRIGATORIAMENTE, OS CANAIS DE WHATSAPP OFICIAL META API, INSTAGRAM (DIRECT MESSAGE), FACEBOOK MESSENGER E WEBCHAT INSTITUCIONAL A SOLUÇÃO DEVE INCLUIR O SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO DE FLUXOS POR CHATBOT COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM, TREINAMENTO DE PESSOAL E SUPORTE TÉCNICO ININTERRUPTO (24X7), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF/FACAPE, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA MESMA.**

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

À  
**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Sr.(a) Pregoeiro(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE ATENDIMENTO OMNICHANNEL DE GERENCIAMENTO DE ATENDIMENTO MULTICANAIS QUE CONTEMPLE, OBRIGATORIAMENTE, OS CANAIS DE WHATSAPP OFICIAL META API, INSTAGRAM (DIRECT MESSAGE), FACEBOOK MESSENGER E WEBCHAT INSTITUCIONAL A SOLUÇÃO DEVE INCLUIR O SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO DE FLUXOS POR CHATBOT COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM, TREINAMENTO DE PESSOAL E SUPORTE TÉCNICO ININTERRUPTO (24X7), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AEVSF/FACAPE, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA MESMA.**

À  
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Sr.(a) Pregoeiro(a),

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO - AMBIENTAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE ATENDIMENTO OMNICHANNEL DE GERENCIAMENTO DE ATENDIMENTO MULTICANAIS QUE CONTEMPLE, OBRIGATORIAMENTE, OS CANAIS DE WHATSAPP OFICIAL META API, INSTAGRAM (DIRECT MESSAGE), FACEBOOK MESSENGER E WEBCHAT INSTITUCIONAL A SOLUÇÃO DEVE INCLUIR O SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO DE FLUXOS POR CHATBOT COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM, TREINAMENTO DE PESSOAL E SUPORTE TÉCNICO ININTERRUPTO (24X7), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AEVSF/FACAPE, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA MESMA.**

À  
**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Sr.(a) Pregoeiro(a),

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL**

Para fins de participação na Licitação do **Pregão Eletrônico nº 020/2026**, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente contidos no Art. 5º da Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

O fornecedor deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável e adotar critérios e práticas de sustentabilidade, tais como:

- I. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; e utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)**

**ANEXO VIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE LIMITE DE VALORES DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE ATENDIMENTO OMNICHANNEL DE GERENCIAMENTO DE ATENDIMENTO MULTICANAIS QUE CONTEMPLE, OBRIGATORIAMENTE, OS CANAIS DE WHATSAPP OFICIAL META API, INSTAGRAM (DIRECT MESSAGE), FACEBOOK MESSENGER E WEBCHAT INSTITUCIONAL A SOLUÇÃO DEVE INCLUIR O SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO DE FLUXOS POR CHATBOT COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM, TREINAMENTO DE PESSOAL E SUPORTE TÉCNICO ININTERRUPTO (24X7), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AEVSF/FACAPE, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA MESMA.**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE LIMITE DE VALORES DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – §2º, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA**

Ref.: Declaração prevista no **Pregão (Eletrônico) em epígrafe.**

A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede na XXXXX, por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, nos termos do §2º do art. 4º da **Lei nº 14.133/2021, DECLARAR**, sob as penas da lei, que:

- 1- **É enquadrada como XXXXXX**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**;
- 2- **No ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública** (em quaisquer esferas – federal, estadual, distrital ou municipal), **cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**, conforme previsto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3- Compromete-se a comunicar imediatamente qualquer alteração que venha a comprometer a veracidade desta declaração.

Declara, ainda, estar ciente de que **a falsidade desta declaração poderá acarretar sanções legais, inclusive a inabilitação na licitação e demais penalidades previstas na legislação vigente.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Razão Social  
C.N.P.J nº  
Assinatura do representante legal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0791-19DA-4127-2573

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIGLEIDE PACHECO DOS SANTOS SILVA (CPF 935.XXX.XXX-34) em 27/04/2026 17:06:11  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/0791-19DA-4127-2573>

## TERMO DE REFERÊNCIA

### AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF/FACAPE

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma de atendimento omnichannel de gerenciamento de atendimento multicanais que contemple, obrigatoriamente, os canais de WhatsApp Oficial Meta API, Instagram (Direct Message), Facebook Messenger e Webchat institucional. A solução deve incluir o serviço de automação de fluxos por chatbot com Inteligência Artificial, armazenamento de dados em nuvem, treinamento de pessoal e suporte técnico ininterrupto (24x7), para atender as necessidades da Autarquia Educacional do Vale do Vale do São Francisco – AEVSF/FACAPE. Segue a abaixo especificações/quantidades abaixo:

IT E M	ESPECIFICAÇÕES	CATS ER	UNI DA DE	QU ANT IDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Licenciamento SaaS (Mensal):</b> Serviço de fornecimento de plataforma omnichannel de gerenciamento de atendimento multicanais, incluindo solução integrada de comunicação com API oficial do WhatsApp para chatbot com IA, Instagram, Facebook Messenger, Webchat e armazenamento; Serviço de automação de fluxos por chatbot; Até 1.000 sessões de atendimento de 24*7; Suporte Técnico	26077	Mês	12	RS 3.390,10	R\$ 40.681,2
2	<b>Treinamento e Capacitação:</b> Ativação do sistema, construção de fluxos conversacionais iniciais e treinamento da IA generativa. Treinamento para operadores humanos e supervisores da plataforma	26077	Serviço	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 42.681,20 (quarenta e dois mil, seiscientos e oitenta e um reais e vinte centavos.)</b>				

#### 1.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

**1.2.1 Plataforma de Comunicação Omnichannel:** A solução consiste em um sistema centralizado que integra diferentes canais (WhatsApp, Instagram, Facebook Messenger e Webchat), proporcionando uma experiência contínua e unificada, permitindo que o aluno transite entre os canais sem perda de informações ou contexto.

**1.2.2. Visão Única e Centralizada:** A ferramenta deve disponibilizar uma tela única de atendimento onde o atendente da Facape possa visualizar e responder a todas as interações vindas das Redes Sociais (Facebook e Instagram) e Mensageria Instantânea (WhatsApp), permitindo o acompanhamento do histórico completo por qualquer operador.

**1.2.3. Atendimento Híbrido:** A solução deve permitir que o atendimento seja iniciado de forma automática por um chatbot e, caso necessário, seja direcionado para o atendimento humano (transbordo), independentemente do canal original utilizado pelo estudante (Instagram, Facebook ou WhatsApp)

**1.2.4. Gestão de Contatos Multicanal:** O sistema deve permitir que o usuário de atendimento acompanhe o status de entrega das mensagens e gerencie o histórico cronológico das conversas, garantindo que o identificador único (protocolo) seja mantido para o mesmo aluno em todos os pontos de contato.

**1.2.5. Disparos e Notificações:** A plataforma deve possibilitar o envio de mensagens ativas e notificações proativas (como avisos de prazos acadêmicos) através dos canais integrados, respeitando as políticas comerciais da Meta e os meca

nismos de opt-in/opt-out da LGPD.

**1.2.6.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 134/2022.

**1.2.7.** A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.2.8.** O fornecimento do serviço é enquadrado como **continuado** tendo em vista que interrupção das licenças objeto deste termo, causariam possíveis transtornos nas informações, prejudicando o bom andamento das atividades administrativas e acadêmicas, fazendo-se necessidades permanentes/prolongadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

**1.2.9.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.2.10.** A presente contratação será realizada nos seguintes moldes:

- I. Modo de Disputa: Aberto/Fechado (conjuntamente) – art. 56 da LEI 14.133/202;
- II. Critério de julgamento: Menor Preço Global;
- III. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

### **1.2.11. DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**Certame exclusivo para ME/EPP/MEI ( X )**

Cota reserva para ME/EPP/MEI ( )

Item(ns) exclusivo ME/EPP/MEI ( )

Ampla concorrência ( )

### **1.3. REGRA DE MENSAGERIA E PROTEÇÃO CONTRA SAZONALIDADE**

**1.3.1. Mensagens Receptivas Ilimitadas:** Não haverá limite para o número de atendimentos realizados nem para o volume de mensagens trocadas em qualquer uma das plataformas integradas (WhatsApp, Webchat, Instagram ou Facebook), desde que o contato seja iniciado pelo usuário (mensagens receptivas), não sendo permitida a cobrança por mensagens individuais.

**1.3.2. Picos de Demanda e Processos Seletivos:** O aumento expressivo na demanda de atendimentos e tráfego de dados ocorrido em períodos sazonais — especificamente durante a realização de vestibulares, concursos, processos seletivos e períodos de matrícula — não gerará qualquer encargo financeiro adicional ou custo excedente à Administração além do valor mensal contratualizado.

**1.3.3. Garantia de Performance:** A contratada deverá assegurar que a solução suporte picos de volume de interações significativamente superiores à média diária (em conformidade com o calendário acadêmico da Facape), mantendo a estabilidade da plataforma e a velocidade das respostas da Inteligência Artificial sem degradação de performance.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente demanda fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Municipais nº 130/2023, IN CGM nº 003/2022 (Municipal), sujeitando-se ainda à aplicação dos preceitos de Direito Público.

**2.2.** A AESVF-Facape atende atualmente cerca de 2.500 estudantes, cujo suporte acadêmico e administrativo é realizado predominantemente por meios tradicionais, como atendimento presencial, telefone e e-mail

**2.3. Sobrecarga Humana e Redundância:** O elevado volume de consultas sazonais — especialmente em períodos de matrícula, renovação de bolsas e exames — sobrecarrega os atendentes humanos, resultando em filas de espera e impossibilidade de respostas rápidas. Muitas dessas demandas são redundantes e passíveis de solução via respostas padronizadas

**2.4. Alimitação de Horário:** O suporte atual restringe-se ao horário de expediente da Autarquia, deixando os estudantes desassistidos em períodos noturnos e finais de semana, momentos em que grande parte do corpo discente realiza suas atividades acadêmicas

**2.5. Fragmentação da Informação:** A entrega de informações por diferentes setores, sem uma centralização tecnológica, pode gerar imprecisões, divergências de prazos e retrabalho para a equipe administrativa.

**2.6. Justificativa para a Solução de Chatbot e Omnichannel**

A adoção de uma plataforma de atendimento automatizado visa transformar a dinâmica de interação da instituição. Automação e Triagem: A implementação de chatbots com inteligência artificial permite a execução de ações padronizadas, resolvendo dúvidas frequentes de forma imediata e encaminhando apenas demandas complexas para os servidores capacitados. Disponibilidade e Modernização: A solução garante a prestação de serviços 24 horas por dia, 7 dias por semana, ampliando a gama de canais interativos digitais (WhatsApp, Instagram, Facebook e Webchat) e trazendo maior agilidade no atendimento.

**2.7.** Tal serviço a ser contratado tem característica como sendo contínuo, dada a sua essencialidade, diante das obrigações legais, o que não pode ser dispensado visando atender as determinações de leis vigentes. Assim depreende-se que a contratação que se pretende realizar é voltada para o atendimento de necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação dos serviços, já que eles são cotidianamente requisitados para o andamento as normas das atividades da Autarquia.

**2.8.** Portanto, presentes os requisitos de essencialidade e habitualidade, assegura-se a natureza dos serviços a serem contratados como serviços continuados

**2.9.** Considerando a publicação da Nova Lei de Licitações, a Lei Federal nº 14.133 em 01 de abril de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, dentre os quais o Plano de Contratações Anual (PCA);

**2.10.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a

seguir:

**Data da publicação no PNPC/Site: 23/02/2026**

**Categoria no PCA: Serviço**

**Identificação do item no PCA: 18**

**Identificação da Classe/Grupo no PCA: 131 - SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM.**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. REQUISITOS TÉCNICOS**

**4.1.1.** Apresentar, a partir de qualquer interface de software, ajuda on-line com acesso a tópicos do manual do usuário, com recursos de tutoriais, ajuda, exemplos e imagens.

**4.1.2.** Garantir consistência de vocabulário entre as mensagens do sistema e a documentação.

**4.1.3.** Apresentar mensagens de erro com informações suficientes para orientar o encaminhamento e a solução da ocorrência.

**4.1.4.** Diferenciar, de modo inequívoco, os tipos de mensagem, tais como: erro, consulta, advertência, confirmação, dentre outros.

**4.1.5.** Dispor de capacidade de reverter operações do usuário que possam produzir efeitos drásticos, a exemplo de exclusão iminente de dados, mediante alertas quanto à gravidade da operação.

**4.1.6.** Apresentar alertas claros acerca das consequências decorrentes de determinada confirmação.

**4.1.7.** Utilizar máscara de edição e mecanismos de validação local, quando cabível, a fim de assegurar a qualidade dos dados armazenados.

**4.1.8.** Indicar, nas interfaces que possuam campos opcionais, quais campos são de preenchimento obrigatório.

**4.1.9.** Exibir valor padrão (default) para campos de dados, quando aplicável.

#### **4.2. DA PROVA DE CONCEITO (PoC)**

**4.2.1.** Objetivo e Natureza: A Prova de Conceito consiste em uma demonstração técnica prática para verificar se a solução proposta atende plenamente aos requisitos técnicos e operacionais de omnichannel e Inteligência Artificial estabelecidos neste TR. O objetivo é reduzir riscos de contratação ineficiente e garantir a conformidade técnica antes da homologação do resultado.

**4.2.2.** Convocação e Formato: Encerrada a fase de disputa de preços, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pelo Pregoeiro com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para realizar demonstração. Para garantir a celeridade e economicidade, a PoC poderá ser realizada de forma remota, via plataforma de videoconferência (Google Meet, Zoom ou similar), sendo facultado o acompanhamento pelos demais licitantes interessados.

**4.2.3.** Responsabilidades e Dados de Teste: Todos os custos inerentes à execução da PoC (equipe técnica, infraestrutura em nuvem e licenças temporárias) correm por conta exclusiva do licitante. Durante a execução dos testes, deverão ser utilizados obrigatoriamente dados de caráter fictício, vedado o uso de dados reais de estudantes ou servidores da Facape nesta fase.

**4.2.4.** Critérios de Avaliação (Roteiro de Testes Simplificado): A equipe técnica designada avaliará a solução nos seguintes pontos críticos, classificando-os como "Atende" (Sim) ou "Não Atende" (Não):

**4.2.4.1 Integração Multicanal:** Recebimento de mensagens simultâneas via WhatsApp Business API, Instagram e Facebook em uma única interface.

**4.2.4.2. Funcionalidade da IA:** Execução de fluxo automático de triagem para dúvidas acadêmicas simuladas.

**4.2.4.3. Transbordo Humano:** Transferência da conversa do bot para o atendente com preservação integral do histórico anterior.

**4.2.4.4. Gestão e Dashboards:** Geração de protocolo único e visualização dos indicadores de atendimento em tempo real.

**4.2.4.5. Resultado e Homologação:** Para ser aprovada, a licitante deverá obter o conceito "Atende" em todos os critérios de sucesso definidos.

**4.2.6.** Admitir-se-á a aprovação com ressalva caso a falha verificada seja pontual e não comprometa a funcionalidade principal, sendo concedido prazo de **03 (três) dias úteis** para ajustes e reteste.

**4.2.7.** O descumprimento dos requisitos ou o não comparecimento ensejará a desclassificação da proposta e a convocação do licitante subsequente.

**4.2.8.** Ao final, a equipe técnica emitirá relatório detalhado com o resultado da avaliação para subsidiar a decisão do Pregoeiro.

## 5. SEGURANÇA DOS DADOS

**5.1.** Os sistemas deverão possibilitar o gerenciamento das permissões de acesso dos usuários às funcionalidades disponíveis.

**5.2.** O gerenciamento das permissões deverá ocorrer por usuário e por grupo de usuários, permitindo a atribuição de perfis diferenciados, adequados à estrutura organizacional da Administração Municipal.

**5.3.** O permissionamento deverá limitar ou autorizar, por usuário e por grupo, a leitura e/ou inclusão e/ou alteração e/ou exclusão de registros, por funcionalidade e por entidade da Administração Municipal.

**5.4.** As rotinas de segurança deverão restringir o acesso dos usuários ao conjunto de objetos do sistema (telas, transações, áreas de negócios etc.), conforme as permissões atribuídas.

**5.5.** Os sistemas deverão prover recursos de auditoria por meio de logs, mediante ferramentas específicas permitindo consultar as operações realizadas pelos diversos usuários e registrando, no mínimo, as operações de inclusão, exclusão e alteração; a data, a hora e o usuário responsável; bem como as informações anteriores, para possibilitar consulta histórica dos dados antes da alteração.

**5.6.** Os sistemas deverão registrar e permitir a consulta dos acessos e das tentativas de acesso (login).

**5.7.** Garantir a recuperação de dados históricos, independentemente de mudanças nas estruturas das tabelas ao longo da vida útil do sistema.

**5.8.** Garantir a integridade das informações contidas no banco de dados contra ameaças, falhas e quaisquer ocorrências durante o funcionamento dos sistemas.

**5.9.** A CONTRATADA deverá realizar backups periódicos, a cada 24 horas, de modo a prevenir e resguardar a integridade dos dados em caso de incidentes.

**5.10.** A CONTRATADA deverá fornecer meio para que o Município possa realizar backup dos dados e das informações dos sistemas, quando necessário.

## 6. RESPONSABILIDADE EM CASO DE PERDA OU ACESSO INDEVIDO AOS SISTEMAS

**6.1.** É de responsabilidade da CONTRATADA a segurança em caso de perda de dados, devendo manter mecanismos que evitem perda de registros superior a 24 horas.

**6.2.** A CONTRATADA deverá realizar backups diários e mantê-los pelo período mínimo de 30 dias.

**6.3.** Eventual backup realizado exclusivamente pelo Município poderá ser utilizado pela CONTRATADA; contudo, trata-se de garantia adicional do Município, não podendo a CONTRATADA invocá-lo como justificativa para flexibilizar seus controles de segurança.

**6.4.** A CONTRATADA responderá nas esferas civil e criminal por perda de dados ou por vazamento de informações.

## **7. DA TECNOLOGIA UTILIZADA PELOS SISTEMAS**

**7.1.** Todos os sistemas devem estar hospedados em data-center, com disponibilidade 24x7.

**7.2.** Todos os sistemas, em função do grande volume de dados operados simultaneamente por diversos servidores/operadores, em diversas estações, deverão obrigatoriamente funcionar em sistema informatizado de gestão no modelo SaaS, com forma de acesso via Web (navegadores) e acesso seguro (Certificado SSL).

**7.3.** O sistema poderá ter acesso via Web (navegadores) ou RDS (Área de Trabalho Remota) com acesso seguro (Certificado SSL) e/ou VPN.

**7.4.** A CONTRATADA deverá manter seu data center e a infraestrutura para atendimento de suporte ao usuário, em horário comercial, para o atendimento dos chamados, com SLA (Garantia do Nível de Serviço) igual ou superior a 99,5% e tempo de inatividade não superior a 2 horas.

**7.5.** A CONTRATADA é responsável por manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre).

**7.6.** A estrutura de data center poderá ser própria ou terceirizada, desde já ficando expressamente autorizada a terceirização desse item do objeto em caso de contratação.

**7.7.** A proponente deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade relacionados ao provimento de data-center para atendimento das necessidades da CONTRATANTE e de acordo com o desempenho do sistema ofertado, sendo a previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado de responsabilidade da proponente, conforme as questões técnicas particulares de seu próprio sistema.

**7.8.** A CONTRATADA deverá efetuar eventuais upgrades em seus hardwares para garantir o bom funcionamento dos sistemas, mantendo estabilidade e confiabilidade dos equipamentos.

**7.9.** O data center a ser fornecido deverá ser suficiente para manter as informações e assegurar capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade durante a vigência do contrato.

## **8. Sustentabilidade**

**8.1.** O fornecedor deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável e adotar critérios e práticas de sustentabilidade, tais como:

- I. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; e utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

## **9. Subcontratação**

**9.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para a execução dos serviços, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

## 10. Garantia da Contratação

**10.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, contudo, isto não diminuirá a responsabilidade do contratado, conforme art. 120 da mesma lei:

*“Art.120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.”*

**10.2.** Realizados os serviços, se a qualquer tempo durante a sua execução normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a reparação do mesmo.

## 11. Da Vistoria

**11.1.** Não se aplica por se tratar de serviços comuns.

## 12. Das Obrigações da Contratada

**12.1.** Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência.

**12.2.** Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

**13.3.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste instrumento.

**13.4.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste instrumento.

**14.5.** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

**14.6.** Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços.

**14.7.** Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

**14.8.** Emitir Nota Fiscal referente a prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

**14.9.** Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

**14.10.** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento na prestação dos serviços.

**14.11.** Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

**14.2.** Executar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela contratante.

**14.13** Proceder a execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Termo de referência, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

**14.14.** À **CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

**14.15.** Entregar o objeto solicitado pela **CONTRATANTE** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

**14.16.** Manter todas as condições de habilitação **DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL**.

## **15. Das Obrigações da Contratante**

**15.1.** Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

**15.2.** Designar, por meio da **CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços.

**15.3.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**15.4.** Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

**15.5.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

**15.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**15.7.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**15.8.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

**15.9.** Verificar se o objeto entregue pela **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

**15.10.** Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

## **16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**16.1.** Condições de execução

**16.2.** Os serviços a serem prestados deverão apresentar compatibilidade em características, prazos e quantidades, dos itens descritos no Item 1.1 deste Termo de Referência.

**16.3.** A contratada deverá prestar esclarecimentos formais à contratante inerentes ao objeto do contrato, solicitados (por e-mail, Portal de chamados ou telefone) para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a execução do serviço.

**16.4.** O serviço será avaliado mensalmente com base nos **Relatórios Gerenciais** fornecidos pela **CONTRATADA**. Tais documentos conterão, no mínimo, as seguintes informações detalhadas:

**16.5. Monitoramento Diário e Mensal:** Total de mensagens enviadas, recebidas e processadas pelo sistema segregadas por agente, administrador e pelo próprio robô.

**16.6. Consumo Diário de Usuários (DAUs):** Apuração detalhada baseada em "conversas únicas" por janela de 24 horas, essencial para o faturamento e conferência do uso da API Oficial da Meta.

**16.7. Produtividade da Equipe:** Total de atendimentos por agentes, grupos de atendimento e canais (WhatsApp, Instagram, Facebook e Webchat).

**16.8. Tempos Médios:** Apuração do Tempo Médio de Atendimento (TMA) e Tempo Médio de Espera (TME) globais e individuais.

**16.9. Gestão de Pausas:** Registro das pausas realizadas pelos atendentes durante o expediente. Performance da Inteligência Artificial (Chatbot).

**16.10. Efetividade do Robô:** Quantidade de interações recebidas, iniciadas e finalizadas exclusivamente pela IA

**16.11. Transbordo:** Volume de atendimentos transferidos para humanos e a identificação das informações colhidas pelo robô (como CPF e identificação) encaminhadas ao atendente.

**16.12. Análise de Erros e Perdas:** Relatório de interações perdidas no robô ou durante a transferência, discriminando os motivos da falha.

**16.13. Experiência e Satisfação do Usuário Avaliações:** Listagem analítica e gráficos de avaliações positivas e negativas realizadas pelos estudantes ao final de cada sessão

**16.14. Taxa de Abandono:** Quantidade de usuários que desistiram do atendimento antes de serem assistidos

**16.15. Chamados Técnicos:** Relatório de incidentes abertos, descrevendo o problema, a solução adotada, o nível de prioridade e os tempos de resposta/solução.

**16.16. Armazenamento em Nuvem:** Monitoramento do espaço em uso, limite disponível e consumo por mídias (vídeos, áudios e documentos).

**16.17.** Esses relatórios devem ser disponibilizados em formatos .XLSX e .PDF até o 5º dia útil do mês subsequente, servindo de base para o faturamento do serviço.

## 17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**17.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**17.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução dos serviços será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5);

**17.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**17.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**17.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

**17.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V, art. 2º, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021 e do art. 4º e segs, do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023;

**17.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023).

**17.8.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 130, de 2023);

**17.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 130, de 2023);

**17.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 130, de 2023);

**17.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 130, de 2023);

**17.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 130, de 2023);

**17.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 130, de 2023);

**17.14.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 130, de 2023);

**17.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023);

**17.16.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 130, de 2023);

**17.17.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 130, de 2023);

**17.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 130, de 2023);

**17.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 130, de 2023);

**17.20.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou contratual. (Decreto Municipal nº 130, de 2023);

**17.21.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023);

**17.22.** A Gestão e a Fiscalização da Execução dos Serviços relacionados a esse objeto serão realizadas nos termos do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

## 18. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

## 18.1 Recebimento do Objeto

**18.1.1.** O recebimento provisório dos serviços será promovido pela FACAPE, através dos membros da Comissão de Concursos, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências estabelecidas no Contrato, emitindo parecer conclusivo, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas) contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão dos serviços.

**18.1.2.** O recebimento definitivo dos serviços deve respeitar os procedimentos técnicos e administrativos e será realizado após o decurso do prazo de 48h (quarenta e oito horas) contados da emissão do parecer conclusivo da Área Técnica.

**18.1.3.** O recebimento definitivo do sistema, tido como a sua disponibilidade e operacionalidade, está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas e informadas pelo CONTRATANTE.

**18.1.4.** O recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**18.1.5.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO.

**18.1.6.** O objeto será rejeitado quando não atender às condições oferecidas no sistema pelo CONTRATADO.

## 19. Da forma/condições do pagamento, do equilíbrio econômico-financeiro

**19.1.** O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO/FACAPE, após a efetiva prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

**19.2.** Os recibos comprovantes dos fornecimentos deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO/FACAPE, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**19.3.** O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO/FACAPE solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

**19.4.** A empresa prestadora do serviço REGISTRADO/CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da prestação de serviço, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**19.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa prestadora do serviço REGISTRADO/CONTRATADA que esteja em débito para com a AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO/FACAPE, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**19.6.** A prestadora do serviço **CONTRATADA** deverá apresentar ao **ÓRGÃO CONTRATANTE**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**a)** PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida

pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

**b)** PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

**c)** PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

**d)** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

**19.7.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da prestadora do serviço **CONTRATADA**.

**19.8.** Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

**19.9.** O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no art. 21, inciso I da Lei Municipal **3.763/2025, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO**.

**19.10.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

## 20. Do Reajuste

**20.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para o registro/contratação.

**20.2.** Dentro do prazo de vigência do registro/contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**20.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 21. Exigências de habilitação

**21.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e tendo como modo de disputa **ABERTO-FECHADO**.

**21.2.** A licitação será dividida em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela disposta no item 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 22. Exigências de habilitação

**22.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:**

**22.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**22.1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**22.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**22.1.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**22.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**22.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**22.1.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**22.1.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**23. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:**

**23.1.** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**23.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Ex.: ALVARÁ/ CARTÃO CIM/ CACEPE, dentre outros)

**23.3.** PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela FACAPE da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

**23.4. PROVA DE REGULARIDADE** para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela FACAPE da Fazenda Estadual;

**23.5. PROVA DE REGULARIDADE** para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela FACAPE da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

**23.6. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

**23.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

**23.8. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

**23.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**23.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Tendo em vista que essas informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] já constam no próprio certificado do MEI.

**23.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

**23.12. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentação de certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

**23.13. BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO** e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

**23.14. A empresa deverá apresentar MEMORIAL DE CÁLCULO para cada Balanço apresentado**, considerando no total **dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

a) Liquidez Corrente		$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral		$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

c) Solvência Geral		<u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
--------------------	--	---

**a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular;**

**b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;**

**23.15.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

**23.16.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

**23.17.** O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

**23.18.** O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

## 24. Qualificação Técnica

**24.1.** Comprovação de aptidão para serviços similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, **por meio da apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. **(Art. 67, II da Lei 14.133/2021)**

**24.2.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, § 2.º da Lei 14.133/2021).

**24.3.** Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo 1% da(s) quantidade (s) estimadas na licitação para cada lote/item exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisório em primeiro lugar em mais de um lote/item.

**24.4.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**24.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

**24.6.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**24.7.** Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);**

- b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) Registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
  - f.1) ata de fundação;
  - f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
  - f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*

## 25. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

### 25.1. Participação de Consórcios:

25.1.1. Não será admitido consórcio pelas justificativas abaixo expostas:

25.1.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame.

25.1.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do art. 15, da Lei nº 14.133/2021, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

25.1.4. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os fornecimentos/serviços, reduziria o número de licitantes.

## 26. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

26.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 42.681,20 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos.)**.

## 27. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**27.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

**Unidade Gestora: 8**

**Unidade Orçamentária: 29000**

**Ação: 2.8028**

**Elemento de despesa: 33.90.00**

**Fonte: 1501**

**27.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. **(Art. 106, II da Lei n.º 14.133/2021).**

**Petrolina, 10 de fevereiro de 2025.**

---

**Renan Hebert Miranda Borges**  
Diretor Administrativo Financeiro

**APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a despesa, considerando a importância da contratação em face das justificativas formuladas pela área técnica.

---

**MOISÉS DINIZ DE ALMEIDA**  
Diretor Presidente

## ANEXO I - ROTEIRO E DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

### 1. OBJETIVO

A **Prova de Conceito (PoC)** tem como finalidade avaliar a capacidade técnica e funcional da solução proposta pelo licitante classificado em primeiro lugar, assegurando que a ferramenta atenda plenamente aos requisitos de **omnichannel**, **Inteligência Artificial** e **gestão de atendimento** estabelecidos no Termo de Referência. O procedimento visa reduzir riscos operacionais e garantir a escolha baseada em critérios objetivos e verificáveis.

### 2. PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

**2.1. Convocação:** O licitante será convocado pelo Pregoeiro com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**.

**2.2. Modalidade:** A demonstração poderá ser realizada de **forma remota**, via plataforma de videoconferência (Google Meet, Zoom ou similar), facultando-se o acompanhamento pelos demais licitantes para garantir a transparência.

**2.3. Duração:** A licitante terá o tempo máximo de **02 (duas) horas** para concluir todas as etapas do roteiro de testes.

**2.4. Custos:** Todas as despesas com equipe técnica, infraestrutura em nuvem e geração de dados simulados são de **responsabilidade exclusiva do licitante**.

**2.5. Dados de Teste:** Devem ser utilizados, obrigatoriamente, **dados de caráter fictício**, em estrita observância à LGPD.

### 3. ROTEIRO DE TESTES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A equipe técnica avaliará cada item abaixo, classificando-os como "**Atende**", "**Parcialmente**" ou "**Não Atende**":

Item	Categoria	Requisito a ser Demonstrado	Critério de Sucesso
01	<b>Integração Omnichannel</b>	Centralização de múltiplos canais em tela única	Receber mensagens simultâneas via WhatsApp Business API Oficial, Instagram e Facebook, respondendo-as sem troca de aba ou interface
02	<b>Inteligência Artificial</b>	Interpretação de linguagem natural (IA Generativa)	O robô deve compreender uma dúvida simulada (ex: consulta de boletos) e fornecer a resposta parametrizada sem auxílio humano
03	<b>Transbordo Humano</b>	Transferência assistida e preservação de contexto	Realizar o transbordo da IA para um atendente humano, garantindo que o histórico integral da conversa anterior permaneça visível para o operador
04	<b>Gestão e Protocolo</b>	Rastreabilidade e controle de fluxo	Geração automática de número de protocolo único para a sessão e exibição da posição do usuário na fila de espera
05	<b>Monitoramento e Dashboards</b>	Gestão em tempo real e visualização de dados	Exibir painel administrativo com status dos agentes (online/pausa), volume de interações e indicadores de TMA/TME atualizados instantaneamente
06		Exportação de dados e	Gerar e exportar relatório mensal baseado em Conversas

	<b>Relatórios e Auditoria</b>	métrica de faturamento	Únicas (DAUs) nos formatos .pdf ou .xls
07	<b>Segurança e SaaS</b>	Usabilidade e proteção de dados	Acesso via navegador web com conexão segura (HTTPS) e demonstração de níveis de permissão (Admin vs. Atendente)

#### 4. JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

**4.1. Aprovação:** Será considerado aprovado o licitante que obtiver o conceito "**Atende**" em **100% dos requisitos**.

**4.2. Aprovação com Ressalva:** Caso a solução possua a funcionalidade, mas apresente falha momentânea de execução, o licitante terá **03 (três) dias úteis** para ajustes e novo teste.

**4.3. Reprovação:** O não comparecimento ou a falha em requisitos críticos de **IA, WhatsApp API ou Transbordo** resultará na **desclassificação imediata** da proposta.

**4.4. Relatório Final:** Após os testes, a equipe técnica emitirá um relatório detalhado subsidiando a decisão do Pregoeiro quanto à aceitabilidade da proposta.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FD4-87C4-7DF2-4170

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENAN HERBERT MIRANDA BORGES (CPF 030.XXX.XXX-40) em 18/03/2026 12:52:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MOISES DINIZ DE ALMEIDA (CPF 471.XXX.XXX-04) em 18/03/2026 18:55:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/8FD4-87C4-7DF2-4170>